



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº _____, de ____ / ____ / ____

ARQUIVADO

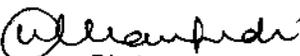
Processo nº: 63.060

PROJETO DE LEI Nº 10.965

Autor: **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

Ementa: Altera a Lei 508/56, que exige fossa séptica em edificações situadas em zona urbana e suburbana não-servida por rede de esgoto, para nela prever sistema biodigestor.

Arquive-se.


Diretor



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

As. 02
PROJ. 63060

PROJETO DE LEI Nº. 10.965

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>Alleanza</i> Diretora 02/09/2011	Para emitir parecer: <i>JRM</i> Diretor 2/9/11		projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer C.J. nº. _____					QUORUM:

despacho 409

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretora Legislativa / / encaminhado em / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / Parecer nº. _____
À _____ Diretora Legislativa / / encaminhado em / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / Parecer nº. _____
À _____ Diretora Legislativa / / encaminhado em / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / Parecer nº. _____
À _____ Diretora Legislativa / / encaminhado em / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / Parecer nº. _____

--	--	--



1s 03
PROJ. 63060

PUBLICAÇÃO Rubrica
09/09/2011 148

PP 16.244/2011

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 02/SET/11 09:44 063060

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:

[Signature]
Presidente
06/09/2011

ARQUIVADO
[Signature]
Presidente
03/10/2013

PROJETO DE LEI Nº. 10.965
(Enivaldo Ramos de Freitas)

Altera a Lei 508/56, que exige fossa séptica em edificações situadas em zona urbana ou suburbana não-servida por rede de esgotos, para nela prever sistema biodigestor.

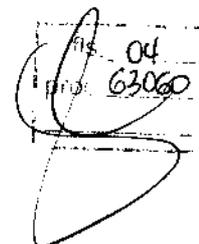
Art. 1º. O art. 1º. da Lei nº. 508, de 18 de agosto de 1956, passa a vigorar acrescida deste dispositivo, convertendo-se o seu parágrafo único em § 1º.:

“§ __. As fossas serão construídas com sistema biodigestor.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02.09.2011

[Signature]
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
“Val”



(PL nº. 10.965 - fls. 2)

Justificativa

Este projeto tem como objetivo obrigar, em novas construções, a utilização de uma nova tecnologia de fossas sépticas, conhecida como “fossa ecológica”. Essas fossas são dotadas de sistema biodigestor e consistem em uma câmara hermeticamente fechada onde a matéria orgânica diluída em água sofre um processo de fermentação anaeróbia (sem presença de oxigênio), o que resulta na produção de um efluente líquido de grande poder fertilizador (biofertilizante) e gás metano (biogás). Pode ser feita com tijolos maciços ou com argamassa armada (ferrocimento).

O sistema adéqua o efluente à emissão em solos e protege o meio ambiente, fazendo o tratamento sem qualquer contato prévio com o solo. Para isso, se vale da ação das bactérias presentes no esgoto, que promovem a biodigestão e que também serão úteis quando do lançamento do efluente no solo, ensejando tanto a formação de húmus como a de compostagem. De funcionamento muito simples, o esgoto sanitário é acumulado no sistema, de modo hermético, e, à medida que vai recebendo material orgânico novo, vai liberando automaticamente um efluente líquido, biodegradado, nitrogenado e fosfatado, que nada mais é do que o produto anaeróbico do esgoto biologicamente tratado. Biodigerido, esse efluente é um excelente fertilizante.

Esse tipo de fossa substitui outros mecanismos poluidores que agridem o meio ambiente, e, por esta razão, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa.


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
“Val”

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



05
63060

- L E I Nº 508, DE 18 DE AGOSTO DE 1956 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 13/8/1956, PROMULGA a seguinte lei:-

Art. 1º - A rede domiciliar de esgotos de qualquer prédio situado nas zonas urbana e suburbana não servida pelas redes gerais, será obrigatoriamente ligada a uma fossa séptica, de câmara superposta, aprovada pela Diretoria de Obras.

Parágrafo único - Cada fossa receberá o esgoto de um só prédio.

Art. 2º - O efluente da fossa será lançado em poço absorvente coberto, de profundidade fixada pela Diretoria de Obras.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei considerar-se-ão os prédios cujas plantas forem aprovadas a partir da sua promulgação.

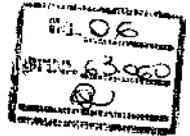
Art. 4º - Ficam isentos das exigências do art. 1º os prédios que se encontram no plano para recabar no corrente ano, rede de esgotos e aquêles nos quais haja impossibilidade de ordem técnica, verificada pela secção competente da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arg. VASCO A. VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dezoto de agosto de mil novecentos e cinquenta e seis.

VIRGILIO TORRICELLI
Diretor



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 409**

PROJETO DE LEI Nº 10.905

PROCESSO Nº 63.060

De autoria do Vereador **ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**, o presente projeto de lei, altera a Lei 508/56, que exige fossa séptica em edificações situadas em zona urbana suburbana não-servida por rede de esgoto, para nela prever sistema biodigestor.

Vem a esta Consultoria o presente projeto de lei, que objetiva, em suma, exigir fossa séptica em edificações situadas em zona urbana suburbana não-servida por rede de esgoto.

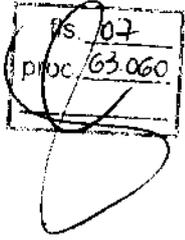
Antes de esta Consultoria exarar parecer, entende, por relevante, a oitiva dos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal de Jundiaí no sentido de que se manifestem sobre a viabilidade técnica do projeto de lei, motivo pelo qual sugere à Presidência da Casa, em acolhendo o presente despacho, seja encaminhado ao Executivo ofício com cópia do inteiro teor da proposta.

Sem embargo de outras deliberações, uma vez que venha a ser juntada ao feito a resposta do Executivo, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 05 de setembro 2011.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

Perene Rozante
Estagiária



Proc. 63.060

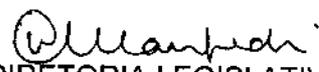
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

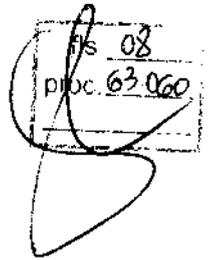
Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica em seu Despacho nº. 409 (fls. 06 dos autos).


PRESIDENTE
08/09/2011

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORIA LEGISLATIVA
08/09/2011



Of. PR/DL 686/2011
Proc. 63.060

Em 08 de setembro de 2011.

Exmo. Sr.

MIGUEL MOUBADDA HADDAD

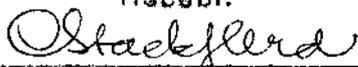
DD. Prefeito Municipal de

JUNDIAÍ

A V. Ex^ª. solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica em seu Despacho n.º 409, relativamente ao PROJETO DE LEI N.º 10.965, de autoria do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas, que *"Altera a Lei 508/56, que exige fossa séptica em edificações situadas em zona urbana ou suburbana não-servida por rede de esgotos, para nela prever sistema biodigestor"*.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA - "Julião"
Presidente

Recobi.

Ass.: Christiane S.
Identidade: 19.801.980.
Em 09/09/11



Proc. 63.060

CONSIDERANDO o que reza o Regimento Interno:

“Art. 161. A retirada da proposição far-se-á a qualquer tempo, nos termos deste Regimento, ressalvada:

(...)

“II – proposição apresentada e não votada na legislatura anterior, de autoria de Vereador não reeleito, que será arquivada por despacho do Presidente;

(...)”

Assim, DETERMINO **arquite-se** a presente proposição.


GERSON SARTORI
Presidente
03/01/2013